



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.
Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias
<http://www.cienciasagrarias.ufrb.edu.br>

CRITÉRIOS E NORMAS DE CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REENQUADRAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PPGCAG

O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGCAG/UFRB) é formado por docentes classificados nas categorias de Docente Permanente, Colaborador e Visitante. As normas para pedido de credenciamento são especificadas nos artigos 23 a 28 do Regimento Interno (RI) do PPGCAG, conforme resumidamente descritas a seguir:

1 - O credenciamento do Docente, interno ou externo à UFRB e em qualquer categoria, dar-se-á mediante a solicitação oficial do interessado ao Colegiado, apresentando plano de trabalho e cópia do currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes do CNPq. O plano de trabalho deverá contemplar um período mínimo correspondente a um ciclo de avaliação do Programa pela CAPES, constando: a) indicação de disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) de acordo com a proposta pedagógica do Programa; b) atividades de pesquisa e extensão; c) expectativas de produção científica qualificada nos extratos A1 – A4, compatível com o conceito do PPGCAG; d) perspectivas de projetos de pesquisa com ou sem financiamento e aderência às linhas de pesquisa do Programa.

2 - A solicitação deverá ser analisada por um relator designado pelo Colegiado para emissão de parecer, que será apreciado em reunião e, se aceita, homologada.

3 - Para ser enquadrado na categoria de Permanente, além das qualificações previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFRB e do RI do PPGCAG, o Docente deverá ter produção científica compatível com o perfil de excelência da CAPES para a Área de Ciências Agrárias I, de acordo com os indicadores mínimos para o conceito do Programa.

3 - Para o enquadramento que trata o item anterior é indispensável a demonstração da capacidade de orientação, conforme prevista no Art. 104 do RI do PPGCAG

4 - O credenciamento nas categorias descritas no caput do Art. 20 do RI deve atender aos percentuais máximos permitidos pela CAPES.

5 - O credenciamento terá validade de até um ciclo de avaliação pela CAPES, podendo ser renovado; porém, mediante a avaliação anual pelo Colegiado

Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas, BA. CEP: 44.380.000.
Telefax: (75) 3621-6366. E-mail: cppgca@ccaab.ufrb.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.

Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias

<http://www.cienciasagrarias.ufrb.edu.br>

poderá ocorrer descredenciamento ou reenquadramento dentro das categorias de docente.

6 - O credenciamento do docente deve preceder a anuência do Centro de Ensino da UFRB e, no caso de docentes/pesquisadores de outra Instituição, a anuência da Instituição de origem.

7 - O credenciamento de Docente ou Pesquisador de outras instituições, far-se-á na condição de Docente Permanente, Colaborador ou Visitante, desde que não prejudique os índices de qualidade do PPGCAG.

8 - O docente credenciado na categoria de Professor Permanente do PPGCAG poderá ser credenciado em outro Programa desde que observadas as exigências estabelecidas pela CAPES e que apresente produção científica compatível com os indicadores do conceito do PPGCAG.

9 - Anualmente, o desempenho dos Docentes será avaliado pelo Colegiado do PPGCAG que poderá efetuar o seu reenquadramento nas categorias de Docente ou o seu descredenciamento, considerando o planejamento estratégico do Programa para sua qualidade na avaliação pela CAPES.

10 - O Colegiado poderá proceder o descredenciamento, em qualquer tempo, do docente que não apresentar produção científica compatível com o perfil de excelência da CAPES para a Área de Ciências Agrárias I, de acordo com os indicadores mínimos para o conceito do Programa. São também consideradas justificativas para o descredenciamento ou reenquadramento do docente: a) não comparecimento a 03 (três) reuniões do Programa, convocadas pelo Colegiado, sem justificativa; b) não se ajustar às atividades das Linhas de Pesquisa do PPGCAG; c) não ministrar aulas ou não participar/coordenar atividades curriculares do Programa durante dois semestres consecutivos; d) não participar/ter compromisso com as comissões designadas pelo Colegiado para a gestão das atividades acadêmicas, científicas e administrativas do Programa; e) casos e ocorrências de improbidade e/ou ausência de postura acadêmica, científica e profissional; f) casos de negligência pedagógica e administrativa no âmbito do Programa; g) não manter atualizadas e não repassar as informações curriculares e científicas necessárias para os relatórios anuais de coleta da CAPES; h) casos de afastamentos temporários e licenças que prejudiquem a continuidade das atividades de pesquisa e orientações em andamento, sem os devidos procedimentos e justificativas pertinentes junto ao Colegiado.

Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas, BA. CEP: 44.380.000.

Telefax: (75) 3621-6366. E-mail: cppgca@ccaab.ufrb.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.
Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias
<http://www.cienciasagrarias.ufrb.edu.br>

11 - No caso de reenquadramento ou descredenciamento do docente Permanente, o Colegiado deverá redistribuir as orientações em andamento do Docente, que poderá atuar como Coorientador dos Discentes.

12 - O docente credenciado nas categorias de Permanente, Colaborador e Visitante poderá se desligar voluntariamente do PPGCAG, mediante solicitação oficial ao Colegiado, na qual deverão constar as devidas justificativas. No entanto, é desejável que isso ocorra ao final de cada ciclo avaliativo.

Mais detalhes sobre processos de credenciamento, descredenciamento e reenquadramento docente pode ser facilmente consultado no RI do PPGCAG: https://ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias/images/Regimento_Interno_PPGCAG_2020.pdf

Atenciosamente

Colegiado do PPGCAG

Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas, BA. CEP: 44.380.000.
Telefax: (75) 3621-6366. E-mail: cppgca@ccaab.ufrb.edu.br